REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 212/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) as pessoas idosas representam uma parcela significativa da população de Salvador e, como usuários frequentes do transporte público, enfrentam desafios diários relacionados à mobilidade urbana, acessibilidade e, principalmente, ao desrespeito ou despreparo de alguns motoristas do sistema de transporte coletivo;

b) é recorrente a queixa de que idosos são ignorados nos pontos de ônibus, enfrentam dificuldades para embarcar devido à pressa dos condutores, ou não recebem o tempo e a atenção necessários para realizar o embarque com segurança; tal realidade desrespeita os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que garante prioridade e dignidade no atendimento aos cidadãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

c) assim, a presente indicação pretende adotar providências com os seguintes objetivos:

• estabelecer normas de conduta obrigatórias aos motoristas do transporte coletivo urbano em relação ao atendimento de pessoas idosas;
• implantar programas de formação continuada e capacitação humanizada para motoristas e cobradores, com foco no respeito à diversidade e aos direitos da pessoa idosa;
• prever ações de fiscalização e canais de ouvidoria específicos para denúncias de desrespeito ou tratamento inadequado aos idosos por parte dos operadores do sistema;
• estimular campanhas de conscientização no interior dos veículos e nos terminais, com mensagens educativas sobre os direitos das pessoas idosas;

d) a iniciativa poderá ser conduzida sem a criação de novas despesas permanentes, através da articulação entre a Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), a Secretaria de Promoção Social (SEMPRE), empresas concessionárias e consórcios de transporte urbano;

e) dessa forma, o município de Salvador poderá avançar na construção de uma cidade mais justa, acessível e humanizada, especialmente para aqueles que já

contribuíram ao longo de suas vidas e hoje merecem ser respeitados com dignidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, adotar, por meio dos órgãos competentes, providências administrativas visando à elaboração e implementação de normas de conduta e programas de capacitação continuada para motoristas do transporte público coletivo urbano, com o objetivo de garantir respeito, atendimento humanizado e acessibilidade às pessoas idosas.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral